

RESOLUÇÃO CSR Nº 017/2024

Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela Concessionária Araricá Saneamento Ltda. no Município de Araricá regulado pela AGESAN-RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, §1º, XIII do Contrato de Consórcio Público da AGESAN-RS, segundo a qual compete à agência analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviço;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 040/2023 do Município de Araricá;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO os documentos do Processo Administrativo nº 929/2024 da AGESAN-RS;

RESOLVE:

Art. 1º. O reajuste tarifário da Concessionária Araricá Saneamento Ltda. do Município de Araricá, conforme estabelecido pelo Contrato de Concessão nº 040/2023, deverá ter aplicado seguindo os seguintes valores de parâmetros:

I – IPCA acumulado de 7,52%;

II – NAA_{AE} de 0,89140625;

III – Receita Extraordinária – RE de 1.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as tarifas e preços deverão ser reajustadas individualmente conforme estabelece a subcláusula 24.1, utilizando os parâmetros acima.

Art. 2º. Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente deverão ser praticados a partir de 1º de agosto de 2024, tornando-os públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação, conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 3º. Para fins de divulgação, a Concessionária Araricá Saneamento afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2024.

Dr. Cássio Alberto Arend
Conselheiro Presidente